

ATA

Processo nº	Ata nº	Órgão Colegial
CM/2026/1	01/2026	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

9 de Janeiro de 2026

Duração:

Início às 10:00 e fim às 11:10

Local:

Sala de Reuniões Dr. José Mário de Almeida Cardoso

Presidida por:

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

Secretariada por:

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lório

PRESENÇAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
209449810	Armando Manuel Aguiar Mateus	SIM
211370282	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	SIM
222346060	Marco Isidro Hipólito Proença	SIM
217539718	Paulo Jorge Pereira Pinto	SIM
242164889	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	SIM

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.



A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais de interesse para a autarquia

B) ORDEM DO DIA

Processo 247/2025. Proc. nº F3.126.17.DTOU.02.25: Projeto de Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues - Apreciação do Estudo Prévio

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 __INTRODUÇÃO

1.1 __A presente informação diz respeito à apreciação do estudo prévio relativo ao projeto de **Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**, nos termos da legislação em vigor para o efeito, cujo estudo foi elaborado pelo gabinete Certigy, Arquitetura e Engenharia, Lda., com base no contrato de prestação de serviços nº 42/2025 celebrado em 28 /07/2025.

2 __APRECIAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO



2.1__A presente operação está isenta de procedimento de controlo prévio nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 7.º do RJUE, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2.2__Enquadramento nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis:

2.2.1__PDM

2.2.1.1__Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo): Espaços Residenciais de Expansão de Nível I;

2.2.1.2__Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública): o terreno de intervenção é cruzado por um curso de água, estando classificado como Domínio Hídrico - Leitos e Margens dos cursos de água (10metros), no entanto, aparentemente, já não existe nenhuma linha de água visível no terreno, poderá ter sido usada uma cartografia correspondente a um levantamento da primeira geração do PDM.

2.2.1.3__Área de Reabilitação Urbana do centro Urbano da Vila de Sernancelhe: Abrangido pelo limite da ARU de Sernancelhe;

2.3__Consulta a Entidades Externas

O estudo prévio teve prévia validação da DGEsTE - DSRN (Direção de Serviços da Região Norte) em 25/07/2023, conforme email anexo a esta informação (anexo I).

Posteriormente, o projeto de execução deve ser submetido à aprovação desta entidade para emissão de parecer.

2.4__Descrição da intervenção:

Com a autorização do Ensino Secundário em Sernancelhe, torna-se necessário ampliar as instalações escolares existentes, com a construção de um novo bloco escolar para os alunos que integrarão o Ensino Secundário de Sernancelhe, assim como centralizar nesse edifício o Ensino Articulado.

Propõe-se que a nova construção seja implantada no terreno contíguo à parcela da Escola Básica 2,3, onde se encontra atualmente o campo desportivo e o edifício dos balneários (a demolir).



Desta forma, a sua implantação relaciona-se como um prolongamento do edifício existente. O campo desportivo e os balneários serão reposicionados no terreno adquirido pelo Município de Sernancelhe.

Tendo em conta o futuro alargamento da Rua Lages da Ribeira, foram criados dois acessos automóveis. Um deles dará acesso a uma bolsa de estacionamento com capacidade para 41 lugares, que por sua vez permite o acesso pedonal direto à escola. Esta bolsa servirá não só para estacionamento dos professores, como também para público exterior que se desloque ao auditório e outras funções abertas ao público da escola, e ainda como apoio ao novo campo desportivo que eventualmente também poderá funcionar para a comunidade. O segundo acesso servirá para cargas e descargas. Todos estes percursos estão preparados para fazer parte do percurso de emergência para ambulâncias e veículos de combate a incêndio.

Todos os acessos e percursos pedonais na escola garantem a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, através de rampas com inclinações não superiores a 8%.

A ala/bloco destinada ao ensino secundário seria implantada junto da escola EB2,3 e, de seguida, a ala/bloco onde funcionará o Ensino Articulado (Conservatório de Música).

2.5__Estimativa Orçamental:

A estimativa orçamental para execução de todos os trabalhos previstos para a realização da obra é de **9.134.000,00€** (nove milhões e cento e trinta e quatro mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

2.6__Calendarização:

Estima-se que a obra seja executada num prazo de até **18 (dezoito) meses**.

3__CONSTATAÇÕES

Foi apresentado 1 exemplar do Estudo prévio em formato digital, instruído de acordo com o definido na Portaria nº255/23, de 7 de agosto, contendo os seguintes elementos:

- a) Termos de responsabilidade subscritos por técnicos legalmente habilitados para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborados em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro e respetivos seguros de responsabilidade civil.
- b) Implantação do edifício, efetuada sobre planta topográfica a escala adequada;
- c) Integração urbana e paisagística do edifício;
- d) Plano de acessibilidades ao edifício;



- e) Acessos ao terreno;
- f) Representação gráfica da forma, da organização de espaços e volume e da composição
- g) do edifício, contendo:
 - As características morfológicas dominantes do edifício e das suas partes componentes;
 - A organização dos espaços e a interdependência de áreas e volumes que explicitam as inter-relações das partes componentes e destas com o conjunto do edifício;
 - A compartimentação genérica do edifício, com indicação da forma como são solucionados;
 - Os sistemas de comunicações e de circulações estabelecidas no programa preliminar;
- h) Descrição e justificação das soluções estruturais propostas;
- i) Descrição, justificação e pré-dimensionamento das instalações e dos equipamentos propostos;
- j) Pré-dimensionamento das medidas de «conforto higratérmico» e «condicionamento acústico»;
- k) Estudo geotécnico;

4__CONCLUSÃO

4.1__Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

4.1.1__A aprovação do Estudo Prévio para o Projeto de **Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**.

4.1.2__Caso se concorde com a proposta elencada no ponto anterior, deverá ser o prestador de serviços notificado a:

a) Apresentar no prazo de 100 dias o projeto de execução instruído nos termos da Portaria nº 255/2023, de 7 de agosto;

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho n.º 3497, de 19 de dezembro de 2025, do Senhor Presidente, que aprova o estudo prévio do projeto de Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues, nos termos da informação técnica anexa.



Documentos anexos:

- Anexo 1. DESPACHO 2025-3497 [Resolução PR/2025/4845 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]

Processo 848/2025. Proc. nº F3.373.DTOU.18.25: Projeto de Execução referente à Requalificação de um edifício para Salão Polivalente de Atividades Sociais e Culturais de Ponte do Abade		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA:

1__INTRODUÇÃO:

1.1__A presente informação diz respeito à apreciação do projeto de execução, contratualmente identificado como «Requalificação de edifício para salão polivalente de atividades sociais e culturais de Ponte do Abade», sito no Lugar da Terra Velha, Ponte do Abade, Freguesia de Sernancelhe e Sarzeda, adjudicado pelo Município de Sernancelhe a Tiago Filipe dos Santos Lopes, através da requisição n.º 1943/2025, de 26 de junho (tendo como base no compromisso n.º 1973/2025, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 477/2025).

1.2__De acordo com o caderno de encargos do procedimento contratual, o estudo em referência deveria ser precedido da entrega (e aprovação) do estudo prévio, o que não veio a verificar-se face à urgência na realização da obra (precedida de eventual candidatura para



obtenção de financiamento), tendo-se decidido superiormente dar continuidade à prestação de serviços com a elaboração e consequente apresentação do projeto de execução em apreço.

1.3__ Por se tratar de uma operação urbanística promovida pelo Município de Sernancelhe, fica isenta de procedimento de controlo prévio ao abrigo da al. a), do n.º1, do art. 7.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE) na sua atual redação, todavia, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2__APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA:

2.1__ Propriedade:

De acordo com a Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, a Freguesia de Sernancelhe (extinta) – atual Freguesia de Sernancelhe e Sarzeda – atesta ser proprietária do prédio urbano n.º 1539/20091021, a que corresponde o artigo matricial n.º 1437, com a área total de 750m2 e coberta de 240m2, alusiva a um edifício (armazém) distribuído por 1 piso, sito no Lugar da Terra Velha da atual freguesia aqui identificada.

2.2__ Enquadramento nos instrumentos de gestão e execução territorial (de acordo com a informação de 16 de setembro de 2025), mais concretamente na Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe (PDM):

2.2.1__ Planta de Ordenamento:

- a)__ Classificação e qualificação do solo: Espaços habitacionais;
- b)__ Salvaguardas e Riscos: Zonas Mistas (Zonamento Acústico);
- c)__ Programação e Execução: Infraestruturas existentes e a programar (saneamento e abastecimento); Áreas a programar (requalificação do espaço público);

2.2.2__ Planta de Condicionantes:

- a)__ Condicionantes Gerais: Não abrangido;
- b)__ Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança: Não abrangido;
- c)__ Redes de Defesa: Não abrangido.

2.3__ Descrição:



Com a presente intervenção pretende-se criar um salão polivalente destinado às atividades sociais e culturais da Ponte do Abade, o qual servirá igualmente “de apoio ao novo recinto de festas, também projetado para o local” (cfr. pág. 1 da memória descritiva do projeto de execução em apreciação), este localizado a poente da presente operação urbanística.

Para tal criam-se de quatro compartimentos interiores, nomeadamente um espaço multiusos, duas instalações sanitárias adaptadas a pessoas com mobilidade condicionada e um compartimento destinado a arrumos (e escritório no sentido assegurar a gestão do edifício), não se observando qualquer modificação das áreas de implantação e de construção existentes.

Exteriormente, prevê-se o aumento da altura da fachada (no sentido de esconder a cobertura metálica em painel de sandwich que evitará o surgimento de infiltrações no interior), bem como, a aplicação de reboco e pintura sobre as fachadas, a substituição das caixilharias dos vãos existentes e a ampliar cujo obscurecimento realizar-se-á através de estruturas móveis em ripado de madeira sobre a fachada principal.

Observa-se ainda a criação de uma zona de circulação automóvel e pedonal com baia de estacionamento, ambos pavimentados a cubos de granito conjugados com duas áreas lajeadas a granito junto aos vãos de porta do imóvel, onde um lugar fica destinado a viaturas em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada, bem como, a reconstrução do muro em granito confinante com a EN226 (muro esse com características de ter sido edificado anteriormente a 1951), que suportará uma área de terreno natural nivelado à cota do acesso ao imóvel.

O ingresso ao edifício irá processar-se através do caminho de ligação ao cemitério, confinante com o limite da requalificação do recinto de festas atrás mencionado (presentemente aprovado no âmbito do processo n.º F3.252).

Até prova feita em contrário, o edifício existente indicia ter sido erigido em regime de clandestinidade, pelo que, ao invés de requalificação, a operação urbanística deverá reportar-se a uma obra de construção, conforme definida na al. b) do art. 2.º do RJUE.

2.4__Parâmetros propostos:

- a) __Área total do prédio de intervenção = 750 m²;
- b) __Área de construção do edifício (i) = área total de construção (i) = 250,71 m²;
- c) __Área de implantação do edifício (ii) = área total de implantação (i) = 250,71 m²;
- d) __Área de logradouro = 499,29m²;



e) __Área impermeável = 250,71 m² (do edifício) + 21,09 (das áreas lajeadas a granito) + 33,22m² (dos muros em granito) + 175,97 m² (da pavimentação exterior a cubos de granito) x 0,5 (iii) = 393,01m²;

f) __Altura da fachada (iv) = 3,80 m;

g) __N.º de pisos = 1, acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira;

h) __N.º de lugares de estacionamento propostos: 3, dos quais um destinado a viaturas em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada;

i) __Muros: extensão = 52 ml (a que corresponde 33,8m² de área de construção).

2.6 __Estacionamento:

A calcular nos termos das al. c) do n.º2 do art. 23.º do regulamento do PDM (tendo em consideração o último parágrafo do ponto 2.3 da presente informação):

a) __Privado: 1 lugar / 100m² de área de construção para estabelecimentos com uma área ≤ 1.000m², logo, 250,71m² / 100m² = 2,5071 = 3 lugares de estacionamento;

b) __Público: Não aplicável, por força da redação do n.º2 do art. 23.º do regulamento do PDM, uma vez, que face à instalação pretendida (atividades sociais e culturais), não impõe que seja assegurado o estacionamento público mínimo;

c) __Total: A operação deverá prever 3 lugares de estacionamento, dos quais 1 deverá ficar destinado a viaturas em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada, nos termos da norma 2.8.1.1) publicada em anexo ao Dec. Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, o que satisfaz, uma vez que são propostos os aparcamentos aqui indicados, conforme aludido no ponto 2.4.h) anterior.

2.7 __Verificação e compatibilização do uso proposto:

2.7.1 __Em conformidade com o último parágrafo do ponto 2.3 do presente documento, a construção de um imóvel para salão polivalente – ou seja, um equipamento – destinado às atividades sociais e culturais a disponibilizar à comunidade da Ponte do Abade, servindo igualmente “*de apoio ao novo recinto de festas, também projetado para o local*”, o que satisfaz, uma vez, que é concordante com os usos complementares admitidos para a classe de solo identificada no ponto 2.2.1.a), nomeadamente, “*equipamentos urbanos ou outros usos e atividades compatíveis com a habitação*” (cfr. parte final do ponto 1 do art. 57.º do regulamento do PDM). Isto porque, de acordo com os n.ºs 3 e 5 do art. 20.º do PDM, os “*Usos complementares são aqueles que não são integrados no dominante, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço deste*”, considerando-se, “*em geral, como utilizações compatíveis com o uso dominante os que, de forma aceitável não constituam fator de risco*”



para a saúde humana incluindo o risco de explosão, de incêndios, de toxicidade ou de contaminação do ambiente”, o que é o caso (salvo entendimento superior em contrário).

2.7.2__Relativamente à(s) atividade(s) a exercer no âmbito do uso pretendido (equipamento /salão polivalente destinado a atividades sociais e culturais) considera-se, que não se enquadra nas interdições elencadas no n.º4 do art. 20.º do regulamento do PDM, uma vez que, face à sua natureza, não compromete a qualidade da água, do solo e do ar.

2.8__Qualidade arquitetónica e inserção urbana e paisagística: Nada a opor.

2.9__Sentido de pronuncia da(s) entidade(s) contatada(s):

Relativamente ao salão polivalente em consideração, foi solicitado parecer à Infraestruturas de Portugal, S.A., ao abrigo das als. a) e b) do n.º2 do art. 42.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua atual redação, tendo a entidade comunicado em 19 de setembro de 2025, através do of. n.º 702-proc.14143vis25, a emissão de parecer favorável, informando ainda, que “*o acesso a tal estrutura e envolvente, deverão também ser requalificados no âmbito do projeto de requalificação do recinto de festas da mencionada localidade*”.

2.5__Verificação dos índices:

a)__utilização: $250,71\text{m}^2 / 750\text{m}^2 = 0,334 = 0,3$, o que satisfaz, uma vez que não ultrapassa o valor máximo admitido para a classe de solo identificada no ponto 2.2.1.a), ou seja, 1,0 relativamente à área do prédio, em conformidade com a al. b) do n.º1 do art. 58.º do regulamento do PDM;

b)__Ocupação: $250,71\text{m}^2 / 750\text{m}^2 = 0,334 \times 100\% = 33,4\%$, o que satisfaz, uma vez que não ultrapassa o valor máximo admitido para a classe de solo identificada no ponto 2.2.1.a), ou seja, 80% relativamente à área do prédio, em conformidade com a al. d) do n.º1 do art. 58.º do regulamento do PDM;

c)__Altura da fachada = 3,80m acima da cota de soleira e 0m abaixo da cota de soleira, o que satisfaz, uma vez, que em ambos os casos, não ultrapassam os valores máximos admitidos para a classe de solo identificada no ponto 2.2.1.a), ou seja, 10m acima da cota de soleira e 3m abaixo da cota de soleira, nos termos da al. c) do n.º1 do art. 58.º do regulamento do PDM.

2.10__Constatações:

Paralelamente ao projeto de arquitetura, foi apresentado o projeto de acessibilidades, o estudo de arranjos exteriores e o projeto de reconstrução do muro existente com o ingresso ao edifício a processar-se através do caminho de ligação ao cemitério (conforme indicado no ponto 2.3 anterior), dando assim resposta à parte final do parecer da entidade reportada no ponto 2.9 do presente documento.



2.10.2__Em consonância com o descrito nos pontos 2.3 e 2.5 anteriores, a operação urbanística cumpre os requisitos impostos no PDM para a classe de solo de inserção.

2.11__Considerações:

2.11.1__No que diz respeito à operação estar abrangida pelas Zonas Mistas do Zonamento Acústico reportadas no ponto 2.2.1.b), observa-se, que não põe em causa o disposto do art. 75.º do PDM, uma vez que pela sua natureza não ultrapassa (salvo prova feita em contrário) os valores limites de exposição legalmente estabelecidos para as Zonas Mistas, os quais, tiveram como referência os indicadores de ruído definidos no Mapa do Ruído do Município de Sernancelhe elaborado por força do Regulamento Geral do Ruído publicado em anexo ao Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, por sua vez atestados no projeto de acondicionamento acústico apenso ao projeto de execução em análise.

2.11.2__De acordo com o mencionado no ponto 2.2.1.c) a estrutura viária a sul da operação urbanística permite a ligação às infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, não comprometendo, salvo melhor entendimento, a capacidade das mesmas.

2.11.3__Após a conclusão da obra (ou no decorrer da mesma) deverá o titular da parcela de intervenção proceder à correção da Certidão da Conservatória do Registo Predial e da Caderneta Predial Urbana das Finanças, em conformidade com os parâmetros indicados no ponto 2.4 anterior.

3__APRECIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DAS ESPECIALIDADES:

3.1__Cumprir informar que o projeto de execução da obra em apreço está instruído com os seguintes projetos de engenharia das especialidades:

- a)__Projeto de abastecimento de água;
- b)__Projeto de águas residuais;
- c)__Projeto de águas pluviais;
- d)__Projeto de instalações e equipamentos de telecomunicações – ITED;
- e)__Projeto de instalações e equipamentos elétricos;
- f)__Projeto AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- g)__Projeto SCIE – Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- h)__Projeto de acondicionamento acústico;
- i)__Projeto de comportamento térmico, conjuntamente com pré-certificado energético.



3.2__ Foram apresentadas as declarações de isenção a seguir identificadas, em conformidade com os respetivos diplomas em vigor para o efeito, cujos projetos/estudos/relatórios, face à natureza da operação urbanística, poderão ser dispensados, nomeadamente:

- a) __ Projeto de estabilidade;
- b) __ Projeto de instalação de gás;
- c) __ Projeto de instalações eletromecânicas;
- d) __ Relatório de vulnerabilidade sísmica.

3.3__ Constatações:

3.3.1__ Em consonância com o n.º1 do artigo 10º do RJUE, os projetos e as declarações, respetivamente indicados nos pontos 3.1, 3.2 e 4.b) da presente informação, assim como, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (estes reportados no ponto 4 infra), estão instruídos com o termo de responsabilidade correspondente subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado [termo de responsabilidade que atesta a correta elaboração dos respetivos projetos / planos e a sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como, o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º, 19.º e 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho (na sua atual redação) nos termos do RJUE, com as devidas adaptações].

3.3.2__ Os projetos de engenharia das especialidades apresentados são os adequados ao tipo de operação urbanística em apreciação.

3.3.3__ Não foi apresentada a informação de viabilidade de ligação da instalação à rede elétrica a emitir pela E-redes, contudo a mesma poderá ser solicitada em sede de adjudicação da empreitada, ou no decorrer da mesma.

4__ APRECIAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO:

Na sequência do desenvolvimento do respetivo projeto de arquitetura, além dos documentos enunciados no ponto 3, o projeto de execução está instruído com os seguintes elementos:

- a) __ Calendarização – 24 meses;
- b) __ Mapa de quantidades e estimativa orçamental – Valor total da obra: 198.830,10€ + IVA à taxa legal em vigor. Junto da estimativa orçamental foi entregue a declaração justificativa de compatibilidade de preços praticados no mercado;
- c) __ Caderno de encargos com as condições técnicas gerais;
- d) __ Plano de Segurança e Saúde;



e) __Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

5 __CONCLUSÃO:

Caso superiormente se concorde com a presente informação, encontram-se reunidas as condições, para se propor a aprovação do projeto de execução referente à construção (e não requalificação conforme se justificou no ponto 2.3 anterior) de um edifício destinado a salão polivalente para atividades sociais e culturais da Ponte do Abade, no entanto, atendendo à redação dos 2.11.3 e 3.3.3, superiormente melhor se decidirá.

À consideração superior para decisão do órgão competente.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o projeto de execução referente à construção de um edifício destinado a salão polivalente para atividades sociais e culturais de Ponte do Abade, nos termos da informação técnica em anexo e dos documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0525 [Inf._aprovação_proj_exec]

Processo 1151/2025. Proc. nº F3.126.15.2.DTOU.30.25: Projeto de Execução de Reabilitação da Escola EB2,3 de Sernancelhe - Proposta de Alteração da designação do projeto de execução		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:



Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

1.1_ Em 12/12/2025, por deliberação do Órgão executivo da Câmara Municipal, foi aprovada a 3ª Alteração ao Projeto de Execução de **Reabilitação da Escola EB2,3 de Sernancelhe**, com uma estimativa orçamental global revista de 1.937.199,41€ (um milhão, novecentos e trinta e sete mil,

cento e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de 12 (doze) meses.

1.2_ Pretende-se candidatar a empreitada objeto deste projeto ao Aviso nº2 /2025_Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e do secundário, datado de 29 de outubro de 2025, no qual se encontra referenciada a Escola Básica Padre João Rodrigues (2.º e 3.º ciclos).

No entanto, como a realidade educativa em Sernancelhe mudou com a autorização do Ensino Secundário e com a alteração da designação da escola para **ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE JOÃO RODRIGUES**, conforme despacho de 09/10/2024, assinado pelo Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa, a candidatura ao referido aviso englobará também a empreitada para construção do edifício do ensino secundário cujo projeto se encontra em elaboração e que se designa “**Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**”.

1.3_ Pelo exposto, e dado que os dois projetos serão objeto de uma única candidatura ao Aviso nº2/2025_Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e do secundário, datado de 29 de outubro de 2025, que se designará “**Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**”, propõe-se, salvo melhor entendimento, a aprovação da alteração da designação do projeto de execução de “Reabilitação da Escola EB2,3 de Sernancelhe” para “**Requalificação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**”.

À consideração Superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a alteração da designação do projeto de execução de “Reabilitação da Escola EB2,3 de Sernancelhe” para “**Requalificação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues**”, nos termos da informação técnica em anexo.



Documentos anexos:

- Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0523 [Inf. Alteração desig proj.exec.EB2,3]

Processo 601/2025. Proc. n.º F3.324.1.DTOU.43.23: Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia local de Habitação” - Revisão de preços definitiva e Conta Final		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Assunto: **Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia local de Habitação” _ Revisão de preços definitiva**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 – A presente obra foi consignada à empresa **Nuno leitão – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, em 15 de março de 2024 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 15/03/2024, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 364 dias, pelo valor de **375.798,46€** (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito euros e quarenta e seis cêntimos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 14/03/2025.

2 – A revisão de preços é definitiva, uma vez que à presente data são conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados. Os últimos valores utilizados na presente revisão de preços são os publicados no aviso n.º 11153 - DR n.º101, Série II de 24/05/2024; aviso n.º15455 - DR n.º 143, Série II de 25/07/2024; aviso n.º15456 - DR n.º143, Série II de 25/07/2024; aviso n.º 18095 - DR n.º 160,



Série II de 21/08/2024; aviso n.º 21455 - DR n.º 188, Série II de 27/09/2024; aviso n.º 23117 - DR n.º 203, Série II de 18/10/2024; aviso n.º 24907 - DR n.º 217, Série II de 08/11/2024; aviso n.º 27562 - DR n.º 238, Série II de 09/12/2024; aviso n.º 3234 - DR n.º 24, Série II de 04/02/2025; avisos n.º 4270 e 4810 - DR n.º 31, Série II de 13/02/2025; aviso n.º 6816 - DR n.º 51, Série II de 13/03/2025; aviso n.º 10008 - DR n.º 73, Série II de 14/04/2025; aviso n.º 12720 - DR n.º 95, Série II de 19/05/2025; aviso n.º 16128 - DR n.º 124, Série II de 01/07/2025; aviso n.º 17229 - DR n.º 133, Série II de 14/07/2025; aviso n.º 21304 - DR n.º 164, Série II de 27/08/2025 e aviso n.º 25838 - DR n.º 200, Série II de 16/10/2025;

3 – Em concordância com o estipulado na cláusula 40ª do caderno de encargos, a fórmula a utilizar na revisão de preços é a Fórmula tipo F07 – Reabilitação profunda de edifícios.

4 – Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº6/2004, a previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado serviu de referência nos cálculos da revisão de preços.

5 – O cálculo da revisão de preços dos trabalhos complementares teve como referência as datas e valores dos autos de medição.

6 – De acordo com os cálculos da revisão de preços definitiva dos trabalhos contratuais e complementares, que seguem em anexo, e em conformidade com o artigo 9º do Decreto-Lei nº6/2004, verifica-se que o valor total da revisão de preços é de **27.484,32€** (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), **a favor do Empreiteiro**, uma vez que o Ct (coeficiente de atualização) é superior a 1% (Anexo I).

7 – Em 13/11/2025 o empreiteiro aceitou os cálculos da revisão de preços emitindo declaração nesse sentido (Anexo II).

8 – Pelo exposto, propõe-se:

8.1 – A aprovação da Revisão de Preços Ordinária Definitiva, em anexo, nos termos do explanado nos pontos anteriores.

À consideração Superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Informação com o seguinte teor:

“Assunto: **Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia local de Habitação” _ Conta final da Empreitada**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - A presente obra foi consignada à empresa **Nuno leitão – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, em 15 de março de 2024 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 15



/03/2024, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 364 dias, pelo valor de **375.798,46€** (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito euros e quarenta e seis cêntimos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 14/03/2025.

2 - Ocorreram Trabalhos complementares na empreitada no valor total de **7.716,00€** (sete mil, setecentos e dezasseis euros), excluindo o IVA.

3 - Ocorreram Trabalhos a Menos na empreitada no valor total de **4.866,24€** (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), excluindo o IVA.

4 - Em 10/11/2025 procedeu-se à elaboração do cálculo da revisão de preços definitiva, havendo lugar à revisão de preços no valor de **27.484,32€** (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), excluindo o IVA, a favor do Empreiteiro.

5 - Encontrando-se a obra concluída e efetuado o respetivo auto de receção provisória em 29/09/2025, passou-se à elaboração da conta final da empreitada nos termos do artigo 399º do Código dos Contratos Públicos.

6 - O custo total da empreitada atingiu o montante de **430.500,49€** (quatrocentos e trinta mil e quinhentos euros e quarenta e nove cêntimos), com IVA incluído.

7 - No cumprimento do previsto no nº1 do artº 401º do CCP, a conta final da empreitada foi apresentada ao empreiteiro, não tendo sido apresentada reclamação pelo empreiteiro e tendo este aceite e assinado a mesma (Anexo I).

8 - Pelo exposto, propõe-se:

8.1 - A aprovação da Conta Final da Empreitada, em anexo, nos termos do explanado nos pontos anteriores.

À consideração Superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a Revisão de Preços Ordinária Definitiva da Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia local de Habitação” e a Conta Final da referida empreitada, nos termos das informações técnicas em anexo.

Documentos anexos:

- Anexo 4. Informação técnica_revpreçosdef
- Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0002 [Informação técnica_conta final]



Processo 5107/2025. Relatório final da análise de propostas apresentadas no Concurso Público da Empreitada “Construção de reservatório de compensação na lapa e respetiva ligação”

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Relatório com o seguinte teor:

“RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMPENSAÇÃO NA LAPA E RESPETIVA LIGAÇÃO”

(nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18 /2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação)

1. INTRODUÇÃO

Aos **dezoito** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e vinte e cinco**, em cumprimento do disposto no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, reuniu-se o Júri do Procedimento, nomeado por deliberação do executivo da câmara municipal em reunião de câmara de 07/11/2025, sendo o mesmo constituído por: Hugo Manuel Magnório Salgado (Presidente), Maria Lucinda Correia da Silva (Vogal) e Mário João Moutinho Neto (Vogal), a fim de proceder à apreciação das propostas apresentadas ao concurso em epígrafe (presente no anúncio de procedimento n.º 29244/2025 publicado na II Série do Diário da República, parte L, n.º 218 de 11/11/2025), e ponderarem as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES



Notificados, nos termos legais, todos os concorrentes do relatório preliminar, não houve qualquer reclamação.

3. CONCLUSÕES

Face ao que foi referido anteriormente, o Júri delibera não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que mantém a ordenação das propostas expressa no ponto 5 do relatório preliminar (que aqui se dá por integralmente transcrito), ou seja:

CONCORRENTES	Preço da Proposta	Classificação Final
Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.	285.334,21€	1º
Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	286.663,12€	2º
FFR-CONSTRUÇÕES, LDA.	288.702,64€	3º

Nos termos do n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri do procedimento, envia o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta de adjudicação.

O Júri do procedimento, com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “**Construção de Reservatório de Compensação na Lapa e Respetiva Ligação**”, ao concorrente **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.**, pelo valor de **285.334,21€ (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e vinte e um cêntimos)**, e com um prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

O Júri do procedimento,”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Minuta do Contrato com o seguinte teor:

“Contrato n.º __/2025
F2.6.1.40.3.DTOU.94.25
Empreitada de Obras Públicas
Preço base: 292.513,39€
Preço contratual: 285.334,21€

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE: “Construção de Reservatório de Compensação na Lapa e Respetiva Ligação”.

ENTRE:



Primeiro Outorgante: O **Município de Sernancelhe**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, na qualidade de entidade adjudicante, de ora em adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante ou dono da obra, representado pelo Exmo. Presidente **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9ZW5, válido até 06/04/2031, no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Segundo Outorgante: A firma **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.**, contribuinte n.º 506 034 453, com sede em na E.N. 331, 6430 - 198 Meda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o mesmo número de identificação fiscal, titular do alvará 43963 - PUB, concedido pelo IMPIC, I.P., representada por **José Bernardino Saraiva Lopes Amado**, portador do cartão de cidadão n.º 4323124 XXXX, válido até XX/XX/20XX, na qualidade de gerente, conforme a certidão permanente obtida através do código de acesso 8846-7354-8720, com a matrícula e todas as inscrições em vigor – como entidade adjudicatária, de ora em adiante abreviadamente designado por segundo outorgante ou empreiteiro.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de empreitada de “**Construção de Reservatório de Compensação na Lapa e Respetiva Ligação**” adjudicado ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, (adiante referido pelo acrónimo CCP) e ainda nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de “**Construção de Reservatório de Compensação na Lapa e Respetiva Ligação**” em conformidade com o Caderno de Encargos, com a Proposta Adjudicada e lista de preços unitários anexo à proposta, no âmbito do **Concurso Público**, aprovado por deliberação da Câmara de **07 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA 2.ª - PREÇO CONTRATUAL

1. Pela execução da empreitada objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Sernancelhe, pagará ao segundo outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **285.334,21€ (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e vinte e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de harmonia com a lista de preços unitários anexos à proposta.
2. O preço referido no ponto anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias



à execução da empreitada, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 3.^a – PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovados;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde (se aplicável), caso esta última data seja posterior;
- d) Para efeitos do estabelecido na alínea anterior fica consignado que o empreiteiro entregará ao dono da obra o Plano de Segurança e Saúde na data da consignação (se aplicável).

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

CLÁUSULA 4.^a – AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA 5.^a - CAUÇÃO

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante assume com a celebração deste contrato a prestação da caução XXXXXXXXX no valor de XXXXXXXXXX, correspondente a 5% do valor contratual.

CLÁUSULA 6.^a - REVISÃO DE PREÇOS

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula (F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais), de acordo com a cláusula 41º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.^a - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA



Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 53º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8.^a - RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos casos previstos na cláusula 54º do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 9.^a – PREVISÃO ORÇAMENTAL

1. Nos termos do artigo 96º n.º1 alínea h) do Código dos Contratos Públicos, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, incide sobre a rubrica orçamental que se segue:

CM/07010407 – Captação e distribuição de água;

Projeto 13/I/2020 do PPI – Rede de Águas – Construção de Reservatório e Adutora em Lapa.

2. Ao presente contrato foram atribuídas a Proposta de Cabimento – n.º 1223/2025 de 04/07/2025 e o Compromisso Sequencial – n.º 5780/2025 de 30/12/2025.

CLÁUSULA 10.^a – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 11.^a – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 12.^a – CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 13.^a – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- A. -- Caderno de Encargos;
- B. -- Proposta integral do adjudicatário;
- C. -- Relatório Final datado de 18/12/2025;
- D. -- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de __/__/202__, comprovativa situação tributária regularizada;
- E. -- Declaração da Segurança Social, datada de __/__/202__, comprovativa da situação contributiva regularizada;



- F. --Anexo II do CCP, Anexo V ao presente Programa de Procedimento, declaração de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- G. --Certificados de registos criminais válidos até __/__/2025;
- H. --Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- I. --Certidão permanente com o código de acesso 8846-7354-8720, válido até 08/11/2026;
- J. --Comprovativo do Alvará concedido pelo IMPIC;
- K. --Documento comprovativo da Dimensão da empresa;
- L. --Documento comprovativo da prestação da caução.

CLÁUSULA 14.^a – ATOS HABILITANTES

1. Deliberação da Câmara de 07/11/2025, que autoriza a abertura do procedimento e respetiva despesa;
2. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação da Câmara na reunião de __/__/2025;
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara na reunião de __/__/2025 e aceite pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do CCP.

CLÁUSULA 15.^a – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, o primeiro outorgante designou como gestor do contrato, o técnico superior, Eng.º Hugo Manuel Magnório Salgado.

CLÁUSULA 16.^a – DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato, em todas as suas cláusulas, condições e obrigações e comprometem-se a cumpri-lo segundo os ditames da boa fé, e vão assinar digitalmente.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a adjudicação da empreitada “**Construção de Reservatório de Compensação na Lapa e Respetiva Ligação**”, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do Código dos Contratos Públicos, ao concorrente **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.**, pelo valor de **285.334,21€ (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e vinte e um cêntimos)**, e com um prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, e aprovar a minuta do contrato nos termos do artigo 98.º daquele diploma, da informação técnica anexa e dos documentos constantes do processo.



Documentos anexos:

- Anexo 6. Relatório Final
- Anexo 7. Minuta Contrato

Processo 2374/2025. Proc. n.º 2948637: Medidas de Autoproteção - Requerente: Somalfer DML Unipessoal Lda.		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

Tendo-se notificado o titular do processo através de ofício datado de 01/08/2025, para se pronunciar em sede de audiência prévia, este apresentou os elementos de aperfeiçoamento do pedido que têm como objetivo a apreciação técnica de parecer de Medidas de Autoproteção, cujo pedido deu entrada no Município de Sernancelhe através do Processo n.º 2948637 em 05-05-2025, com as seguintes características:

1.1_ Designação do edifício / recinto: Somalfer DML, Unipessoal Lda (Pavilhão industrial de produção de caixilharias)

1.2_ Utilização Tipo: XII « Industriais, oficinas e armazéns »



1.3_ Categoria de risco: 1.^a

1.4_ **Requerente:** Somalfer DML, Unipessoal Lda

1.5_ **Titular:** Domingos Moreira Leitão

II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1__ As medidas de autoproteção, previstas no artigo 21.º do decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), exigíveis para a categoria de risco, conforme o disposto no Quadro XXXIX do n.º 1 do artigo 198º (do mesmo diploma legal), retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho.

2.2__ A edificação possui a resposta à comunicação para utilização com o n.º 42/24 (Pavilhão industrial de produção de caixilharias).

III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

3.1__ No Regime Jurídico aplicável

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro (RJ-SCIE);
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135 /2020, de 2 de junho (RT-SCIE);
- Notas técnicas ANEPC;
- Demais legislação aplicável.

IV – ANÁLISE

4.1__ Aspetos da apreciação técnica

- Após análise das Medidas de Autoproteção do estabelecimento supramencionado, considera-se que o mesmo cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), assim como a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (na sua atual redação).

V - PROPOSTA

5.1__ Nos termos e fundamentos constantes do presente parecer, entende-se que a proposta de decisão final deverá ser no sentido de:

→ **Emitir parecer favorável** ao pedido, propondo-se, em caso de concordância, que o requerente seja notificado desta decisão.



À consideração superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido que tem como objetivo a apreciação técnica de parecer de Medidas de Autoproteção, nos termos da informação técnica em anexo e dos documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0007 [Inf. vf -Medidas Auto Proteção_Somalfer Lda]

Processo 4428/2025. Certidão para efeitos de benefícios à Reabilitação Urbana		
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 03 de novembro de 2025, um requerimento de certidão para efeitos de benefícios fiscais à reabilitação urbana, para aplicação de taxa reduzida de IVA para empreitadas de reabilitação urbana, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do CIVA (verba 2.23 da lista I anexa ao CIVA), relativo ao prédio urbano sito em Escurquela, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número duzentos e oitenta e cinco, da freguesia de Escurquela, e inscrito na respetiva matriz sob o artigos 39, da União de freguesias de Fonte Arcada e Escurquela. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe à Câmara Municipal, relativamente ao referido requerimento, correspondente ao processo Gestiona n.º 4428/2025, o deferimento do requerimento e a emissão da certidão para efeitos de benefícios fiscais à reabilitação urbana, para aplicação de



taxa reduzida de IVA para empreitadas de reabilitação urbana, ao abrigo do referido artigo 18.º do CIVA (verba 2.23 da lista

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** deferir o requerimento apresentado e aprovar a emissão de certidão para efeitos de benefícios fiscais à reabilitação urbana, para aplicação de taxa reduzida de IVA para empreitadas de reabilitação urbana, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do CIVA (verba 2.23 da lista I anexa ao CIVA), relativo ao prédio urbano identificado, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0009 [Informação IVA reduzido empreitada urbana - Proc. n.º 4428-2025]
- Anexo 10. Localização ARU
- Anexo 11. Req. ARU

Processo 8/2026. Candidatura “Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território”		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Foi presente a conhecimento da Câmara Municipal a Declaração do Senhor Presidente, que é transcrita infra, referente à candidatura n.º P031225, denominada “Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território”:



“DECLARAÇÃO

Carlos Manuel Ramos dos Santos, portador do documento de identificação nº 10689426 9ZW5, na qualidade de representante legal do Município de Sernancelhe, com o número de identificação fiscal 506 852 032, sito em Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, em sede de pedido de esclarecimentos para a candidatura nº P031225, denominada “Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território”, submetida ao Turismo de Portugal, *pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Vila da Ponte*, **declara** que caso a candidatura venha a obter parecer favorável, compromete-se a assegurar a parte não participada.

O Presidente de Câmara,”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de compromisso assinada pelo Senhor Presidente, no âmbito da candidatura n.º P031225, denominada “Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território”, submetida ao Turismo de Portugal, pelo Núcleo Desportivo e Cultural de Vila da Ponte.

Documentos anexos:

- Anexo 12. Candidatura Estação Náutica de Vila da Ponte

Processo 11/2026. Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados - Ano de 2026		
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---



Factos e fundamentos legais:

Foi presente Despacho do Senhor Presidente, transcrito infra, referente ao Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2026:

“Município de Sernancelhe

DESPACHO

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados - 2026

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, cabe ao Presidente da Câmara, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, aprovar, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados;

O referido mapa compreende o recrutamento de todos os trabalhadores destinados a satisfazer as necessidades dos órgãos e serviços, correspondendo aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Sernancelhe para o ano de 2026.

Todos os processos de recrutamento serão antecédidos de autorização da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Aprovo o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2026 constante do documento em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Mais determino que o presente despacho seja publicado na página eletrónica do Município e, por extrato, no Diário da República.

Sernancelhe, 05/01 de 2026

O Presidente da Câmara
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e, em consequência, o Mapa Anual Global de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 13. Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados - 2026



Processo 13/2026. Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - Artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Informação n.º 01/ML/2026, de 05/01/2026

1 – Enquadramento legal.

O artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alteradas pelas Leis n.s 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro), conjugado com o artigo 31º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho;

Compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.



A decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, podendo ser alterada ao longo da execução do orçamento de acordo com os seguintes critérios:

a) Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a:

i) Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento;

ii) Encargos com alterações de posicionamento obrigatório;

A parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a prémios de desempenho.

No decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados referentes a:

a) Encargos relativos a remunerações;

b) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;

c) Encargos relativos a prémios de desempenho;

Não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal.

No caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

2 – PROPOSTA

À consideração do Sr. Presidente para propor à Câmara Municipal o seguinte:

Fixar os **montantes máximos** abaixo indicados:

Encargos	Classificação Económica	Dotação Orçamental €
Remunerações (titulares dos órgãos autárquicos)	01.01.01	202 500,00
Remunerações (pessoal em funções)	01.01.04.01	2 050 000,00
Pessoal a contrato a termo incerto/certo	01.01.06.01	66 240,00
Remunerações (pessoal em qualquer outra situação /membros do Gabinete de Apoio/Mobilidades)	01.01.09	120 000,00



Novos recrutamentos em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado	01.01.04.04	350 000,00
Novos recrutamentos em regime de contrato de trabalho a termo certo e incerto	01.01.06.04	10 000,00
Alterações de posicionamento remuneratórios	01.01.04.02	65 000,00
Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	01.01.04.03	12 500,00
Despesas de Representação	01.01.11	50 868,00
Prémios de desempenho	01.02.13.01	1 000,00

”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** fixar os montantes máximos da Orçamentação e gestão de despesas com pessoal, conforme a tabela constante da informação técnica anexa.

Documentos anexos:

- Anexo 14. Informação 01_ML_2026- Orçamentação e gestão de pessoal

Processo 5905/2025. Alteração nº 39; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 33, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 29, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Atividades nº 28

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:



Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 39; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 33, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimento nº 29, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Atividades nº 28.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



Descrição			Justificação	Alteração	
EFORÇOS					
				2025	2026
Despesa			113.018,37		
11.02.01		Restituições	Possibilidade de ocorrência	47 978,43	
02.02.19		ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Possibilidade de ocorrência	648,00	
02.01.16.03		OUTROS	Possibilidade de ocorrência	34 176,00	
02.02.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	Possibilidade de ocorrência	9 927,00	
02.02.12		SEGUROS	Possibilidade de ocorrência	2 276,14	
04.03.01		ESTADO	Possibilidade de ocorrência	8 137,02	
07.01.04.13	2025/I/16	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA FONTE DE PENSO - OUTROS	Possibilidade de ocorrência	2 788,00	
07.01.03.05	2025/I/41	REMODELAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA EB1 DE SERNANCELHE (SER + VERDE) - ESCOLAS	Possibilidade de ocorrência	5 239,58	
02.01.21	2016/A/1	FESTA DA CASTANHA - OUTROS BENS	Possibilidade de ocorrência	1 700,00	
07.01.04.07	2020/I/13	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA EM LAPA - Captação e distribuição de água	Possibilidade de ocorrência		58 337,00 81 51
02.02.17	2025/A/12	SENTIR SERNANCELHE - CULTURA, IDENTIDADE E PRODUTOS ENDÓGENOS - PUBLICIDADE	Possibilidade de ocorrência	147,60	
ANULAÇÕES				-113 018,37	
07.01.04.05	2022/I/27	PARQUES E JARDINS		-999,26	
07.01.07	2015/I/1	EQUIPAMENTO INFORMÁTICO/HARDWARE		-14 482,62	
02.02.14		ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		-17 542,22	
01.01.07		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		-2 029,50	
02.02.20		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		-10 094,96	
07.01.03.07	2024/I/4	PROJETO E OBRA DO CENTRO PEDAGÓGICO E HISTÓRICO DA MINIATURA AUTOMÓVEL EM PENSO		-2 460,01	
07.01.02.03	2022/I/9	OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO / HABITAÇÃO		-27 939,63	
07.01.03.07	2022/I/1	EDIFÍCIOS / REABILITAÇÃO / SERVIÇOS		-15 740,58	
02.02.10	2016/A/3	TRANSPORTES ESCOLARES		-1 885,10	
07.01.10.02	2025/I/69	SENTIR SERNANCELHE - CULTURA, IDENTIDADE E PRODUTOS ENDÓGENOS - EQUIPAMENTOS BÁSICOS		-184,50	
04.08.02.02	2015/A/4	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL		-703,73	
07.01.04.07	2017/I/4	CAPTAÇÃO/LIGAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO		-1 097,71	
01.01.14		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		-15 734,55	
01.02.04	CM	AJUDAS DE CUSTO		-1 967,00	
01.01.13		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		-157,00	

Sernancelhe, 29 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

Resolução:



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 15. Alteração orçamental nº 39

Processo 5923/2025. Alteração nº 40; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 34 e Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 29		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 40; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 34 e Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimento nº 29.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



Descrição		Justificação	Alteração
REFORÇOS			
			2
Despesa			18 075,
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		7
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		20
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		15 72
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		1 56
02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		57
ANULAÇÕES			-18 075
07.01.04.07	2020/I/13 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA EM LAPA		-18 07

Sernancelhe, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 16. Alteração Orçamental nº40

C) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

D) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 11:10, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lirio, Técnica Superior, que secretariei.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/1

B) ORDEM DO DIA

1. Processo 247/2025. Proc. nº F3.126.17.DTOU.02.25: Projeto de Ampliação da Escola Básica e Secundária Pe. João Rodrigues - Apreciação do Estudo Prévio
 - Anexo 1. DESPACHO 2025-3497 [Resolução PR/2025/4845 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal]
2. Processo 848/2025. Proc. nº F3.373.DTOU.18.25: Projeto de Execução referente à Requalificação de um edifício para Salão Polivalente de Atividades Sociais e Culturais de Ponte do Abade
 - Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0525 [Inf._aprovação_proj_exec]
3. Processo 1151/2025. Proc. nº F3.126.15.2.DTOU.30.25: Projeto de Execução de Reabilitação da Escola EB2,3 de Sernancelhe - Proposta de Alteração da designação do projeto de execução
 - Anexo 3. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0523 [Inf. Alteração desig proj.exec. EB2,3]
4. Processo 601/2025. Proc. nº F3.324.1.DTOU.43.23: Empreitada de “Reabilitação do Antigo Matadouro – Estratégia local de Habitação” - Revisão de preços definitiva e Conta Final
 - Anexo 4. Informação técnica_revpreçosdef
 - Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0002 [Informação técnica_conta final]
5. Processo 5107/2025. Relatório final da análise de propostas apresentadas no Concurso Público da Empreitada “Construção de reservatório de compensação na lapa e respetiva ligação”
 - Anexo 6. Relatório Final
 - Anexo 7. Minuta Contrato
6. Processo 2374/2025. Proc. nº 2948637: Medidas de Autoproteção - Requerente: Somalfer DML Unipessoal Lda.



- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0007 [Inf. vf -Medidas Auto Proteção_Somalfer Lda]

7. Processo 4428/2025. Certidão para efeitos de benefícios à Reabilitação Urbana

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0009 [Informação IVA reduzido empreitada urbana - Proc. nº 4428-2025]
- Anexo 10. Localização ARU
- Anexo 11. Req. ARU

8. Processo 8/2026. Candidatura “Estação Náutica de Vila da Ponte - Porta de Entrada no Território"

- Anexo 12. Candidatura Estação Náutica de Vila da Ponte

9. Processo 11/2026. Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados - Ano de 2026

- Anexo 13. Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados - 2026

10. Processo 13/2026. Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - Artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

- Anexo 14. Informação 01_ML_2026- Orçamentação e gestão de pessoal

11. Processo 5905/2025. Alteração nº 39; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 33, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 29, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Atividades nº 28

- Anexo 15. Alteração orçamental nº 39

12. Processo 5923/2025. Alteração nº 40; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 34 e Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 29

- Anexo 16. Alteração Orçamental nº40

